

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 088809953**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 466/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 40/2023, de autoria do Vereador Marcelo Messias, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) a respeito da sugestão de complemento na verba de parceria com as Entidades conveniadas com a SMADS, para a destinação de uma gratificação a ser atribuída exclusivamente aos Orientadores Sociais dos Serviços Especializados de Abordagem Social - SEAS.

Dentre os elementos ofertados, destaco que embora a SMADS reconheça a importância dos profissionais mencionados no ofício inicial, bem como encara com satisfação que o reconhecimento deste trabalho encontre amparo no legislativo municipal, a Pasta entende que a iniciativa de valorização de uma única categoria profissional, dentre tantas que merecem atenção no âmbito do sistema único de assistência social do município de São Paulo, não está alinhada à estratégia daquela Secretaria.

Portanto, ainda que a sugestão apresentada pelo vereador seja louvável, infelizmente encontra-se incompatível com as estratégias e ações recentes da SMADS para valorização de seus profissionais. Contudo, a Secretaria ressalta que o objetivo da iniciativa acabou sendo, de certa forma, abarcado pela edição da Portaria 43/2023, que trouxe um acréscimo de 20% do valor de um salário mínimo à remuneração de cada profissional constante no item "Remuneração de Recursos Humanos", a título de insalubridade, de forma retroativa a junho de 2023, também as parcerias de Serviços Especializados de Abordagem Social - SEAS.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

fls. 5

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 30/08/2023, às 19:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088809953** e o código CRC **C3F286C8**.

Matéria DOCREC 589/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 40/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=476435>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coodenação de Orçamentos e Finanças

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001645-0

Encaminhamento SMADS/CAF/COF Nº 085466884

São Paulo, 26 de junho de 2023.

SMADS/COJUR/STCP

Srª Procuradora,

Visto a solicitação (085313636), informo que esta despesa não foi prevista na LOA 2023.

Atenciosamente,



Denise Cristina Malerba Ruiz Gonçalves

Coordenador(a) I

Em 26/06/2023, às 17:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085466884** e o código CRC **E34CFEE9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Proteção Social Especial

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001645-0

Encaminhamento SMADS/GSUAS/CPSE Nº 085852291

São Paulo, 03 de julho de 2023.

À SMADS/GSUAS

À Senhora Coordenadora

Considerando a manifestação de SMADS/CAF/COF sobre a falta de previsão orçamentária, encaminhamos o presente para prosseguimento, compreendendo que o atendimento da demanda que consta no ofício inicial não depende de uma avaliação técnica e sim orçamentária. Pelo ensejo, aproveitamos para manifestar que é importante que a discussão de valorização seja de toda a categoria e não apenas de uma tipologia.

Atenciosamente,



Juliana de Oliveira
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
Em 03/07/2023, às 16:46.



Ana Carolina Mattos Pereira
Assessor(a)
Em 10/07/2023, às 12:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085852291** e o código CRC **FC21B0CE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Supervisão Técnico-Consultiva de Parcerias
Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3291-9750
PROCESSO 6010.2023/0001645-0
Informação SMADS/COJUR/STCP Nº 085926421

São Paulo, 04 de julho de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Marcelo Messias.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 466/2023 - Indicação nº 40/2023. Sugestão de complemento na verba de parceria com as Entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a destinação de uma gratificação a ser atribuída exclusivamente aos Orientadores Sociais dos Serviços Especializados de Abordagem Social - SEAS.

SMADS/COJUR

Senhor Procurador Chefe,

Trata-se de expediente encaminhado pela PREF/CASA CIVIL/ATL - Assessoria Técnico - Legislativa (doc. 085304790), em virtude de indicação proveniente da Câmara Municipal de São Paulo (doc. nº 084453591), através da qual o senhor Vereador Marcelo Messias sugere complementação na verba de parceria com as Entidades conveniadas com esta Secretaria, para a destinação de uma gratificação a ser atribuída exclusivamente aos Orientadores Sociais dos Serviços Especializados de Abordagem Social - SEAS.

O presente foi recebido e remetido à SMADS/GSUAS, para conhecimento e providências (doc.084843643).

Por sua vez SMADS/GSUAS encaminhou o expediente à Coordenadoria Jurídica - COJUR e Coordenadoria de Proteção Social Especial - CPSE, *"para ciência e eventual manifestação ao que couber, contextualizando, se possível, as discussões promovidas sobre a valorização dos profissionais de SEAS entre representantes desta Coordenaria em conjunto com técnicos de suas Coordenações, a fim de darmos retorno mais qualificado à presente instrução"* (doc. 085846470).

Em atendimento à solicitação contida no doc.085313636, a Coordenação de Orçamentos e Finanças informou que não existe previsão de tal despesa na L.O.A 2023 (doc. 085466884).

A seguir, Coordenadoria de Proteção Social Especial - CPSE ressaltou a importância de que a discussão de valorização atinja toda a categoria, e não apenas de uma tipologia (doc. 085852291).

É o relatório do quanto necessário. Passamos à manifestação.

Inicialmente destacamos que, do ponto de vista jurídico - formal, não há óbices legais a que o valor do repasse mensal seja majorado nas parcerias firmadas entre a Municipalidade, por meio desta Pasta, e as Organizações Sociais, para prestação do "Serviço Especial de Abordagem Social - SEAS", a fim de possibilitar o pagamento de gratificação aos orientadores sociais.

Entretanto, tendo em vista a informação prestada pela Coordenação de Orçamentos e Finanças no fls. 9 doc. 085466884, no sentido de que não há previsão orçamentária para arcar com o custo decorrente da concessão da pretendida gratificação neste exercício, a majoração imediata do repasse mensal deverá ser objeto de tratativas entre esta Pasta e a Secretaria Municipal de Finanças, para obtenção de verba suplementar para fazer frente à despesa. Caso contrário, o pagamento da gratificação apenas poderá ser concedido a partir de 2024, mediante previsão na L.O.A.

Ademais, necessário definir o número de empregados dos SEAS que seriam beneficiados, qual o valor da gratificação a ser-lhes atribuída, em que condições os trabalhadores fariam jus a seu recebimento, e se a percepção da gratificação traria reflexos no cálculo de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias.

Importa também ressaltar que cabe à SMADS avaliar tecnicamente a concessão de gratificação aos orientadores sociais dos SEAS, tendo em vista que o cálculo do repasse mensal é efetuado com base em elementos constantes de portaria específica, que não contempla a referida verba, bem como a concessão da gratificação a apenas uma categoria de profissionais.

Outrossim, no que se refere à valorização dos profissionais que exercem atividades de proteção especial, informamos que tramitam junto ao Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional da 2ª Região os PA's-MED n.ºs 003787.2023.02.000/7 e 003452.2023.02.000/9, interpostos pelo Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e à Família do Estado de São Paulo - SITRAEMFA, por meio do qual pleiteia o pagamento de adicional de insalubridade aos empregados de atividades de proteção social, em virtude de alegado descumprimento de convenção coletiva, tratado nos processos SEI n.ºs. 6024.2023/0005760-8 e 6024.2023/0005761-6.

Isto posto, sendo essas as informações a serem prestadas até o momento, encaminhamos o presente, para prosseguimento e devolução à SMADS/GSUAS.

São Paulo, data supra.



Adriana Maria Rulli
Procurador(a) do Município
Em 04/07/2023, às 18:24.



Paulo de Moraes Bourroul
Procurador(a) do Município
Em 05/07/2023, às 10:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085926421** e o código CRC **6DE4792E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gestão SUAS

Rua Líbero Badaró, 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9703

PROCESSO 6010.2023/0001645-0

Encaminhamento SMADS/GSUAS Nº 086328976

São Paulo, 11 de julho de 2023.

À SMADS/GAB/CG

Trata-se de ofício nº 084453591 encaminhado que, em síntese, apresenta sugestão proveniente da Câmara Municipal de São Paulo de complementação na verba de parceria com as Entidades conveniadas com esta Secretaria. Especificamente, indica a destinação de uma gratificação a ser atribuída exclusivamente aos Orientadores Sociais dos Serviços Especializados de Abordagem Social - SEAS.

A Coordenação de Proteção Social Especial se manifestou em 085852291. Quanto aos aspectos orçamentários envolvidos, temos a manifestação de CAF/COF em 085466884. Em 085926421 COJUR/STCP manifesta-se sobre os aspectos jurídicos da sugestão formulada na inicial.

Reconhecemos a importância dos profissionais mencionados no ofício inicial, bem como encaramos com satisfação que o reconhecimento deste trabalho encontre amparo no legislativo municipal. Todavia, a iniciativa de valorização de uma única categoria profissional, dentre tantas que merecem atenção no âmbito do sistema único de assistência social do município de São Paulo, não está alinhada à estratégia da SMADS.

Os esforços para cuidar da valorização de todos os profissionais do SUAS pode ser representada não apenas pelas recomposições salariais dos servidores das unidades estatais, ofertada a todo o funcionalismo pela PMSP, bem como pelos reajustes lineares de todos os termos de parcerias de SMADS nos últimos meses. Desses, destacamos o ano, a portaria e o índice de reajuste, nesta ordem, abaixo:

2020 - Portaria n.001 - 3%

2021 - Portaria 28 - 2%

2021 - Portaria 72 - 5,5%

2022 - Portaria 88 - 12%

Ademais, com a edição da [Portaria 43/2022](#), temos a consolidação de novo esforço da SMADS no reconhecimento da importância da valorização desses profissionais em busca de aprimorar a qualidade do serviço público ofertado. Assim sendo, de forma retroativa a junho de 2023, também as parcerias de Serviços Especializados de Abordagem Social - SEAS receberão um acréscimo de 20% do valor de um salário mínimo à reumeração de cada profissional constante no item "Remuneração de Recursos Humanos", a título de insalubridade.

Entendemos portanto que a sugestão apresentada pelo vereador, ainda que louvável, como trazido acima, fls. 11 infelizmente encontra-se incompatível com as estratégias e ações recentes da SMADS para valorização de seus profissionais. Destacamos ainda que o objetivo da iniciativa acabou sendo, de certa forma, abarcado pela edição da Portaria 43/2023.

Atenciosamente,



Regina Alves Ribeiro

Coordenador(a) V

Em 22/08/2023, às 20:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086328976** e o código CRC **54AE25A7**.

Matéria DOCREC 589/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 40/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=476435>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001645-0

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 088797566

PREF/CASA CIVIL/ATL
Senhora Chefe de Gabinete

Em atenção ao SEI 084655128, encaminho manifestação em SEI 086328976, para conhecimento e providências.



Marcelina Conceição dos Santos
Chefe de Gabinete
Em 23/08/2023, às 16:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088797566** e o código CRC **474FABCF**.